



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO PRESIDENTE DO INEA

### PORTARIA INEA PRES Nº 583 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA  
INEA/PRES Nº 548 DE 21 DE AGOSTO DE  
2014.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições previstas no artigo 14, incisos X e XV, do Decreto Estadual n.º 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Alterar o art. 1º da Portaria INEA/PRES nº 548 de 21 de agosto de 2014, publicada em 28 de agosto de 2014 no D.O. nº 159, página 30, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Delegar ao Vice-Presidente e ao Procurador-Chefe a atribuição de receber mandados de intimação, de citação ou de notificação, dentre outros, destinados ou INEA ou ao representante legal do Instituto, oriundos exclusivamente do Poder Judiciário, relativos aos processos em que o INEA figurar como parte ou terceiro interveniente.



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

---

Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312  
Telefone: 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

§1º - Os mandados não instruídos com as cópias ou documentos a que eventualmente fizerem referência não poderão ser recebidos por este Instituto.

§2º - Nos casos de ausência do Procurador-Chefe, a atribuição prevista no caput deste artigo será estendida ao Procurador- Assistente do INEA”.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2015.

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**

Presidente

Publicada em 12.02.2015, DO nº 27, página 31.